



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz, 08 – Tel. (82) 3641.1178 – CNPJ – 12.224.895/0001-27

**Lei nº 975, de 06 de Novembro de 2009**

**Institui o Dia do Evangélico no Município de Delmiro Gouveia e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.** Faço saber que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Delmiro Gouveia, O “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no segundo sábado do mês de dezembro.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura se incumbirá de constar de seu calendário de manifestações artísticas, culturais e religiosas a data supracitada.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios para arcar com os custos necessários às atividades comemorativas a serem realizadas no dia do Evangélico, respeitando as previsões orçamentárias.

**Art. 4º** - No “Dia do Evangélico”, as entidades representativas das diversas denominações, em parceria com a Administração Municipal promoverá, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 5º** - Para a realização dos eventos dos artigos 3º e 4º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Delmiro Gouveia.

**Parágrafo único.** A programação a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo um colegiado das Igrejas Evangélicas com atuação no Município de Delmiro Gouveia.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 06 de Novembro de 2009

  
Luiz Carlos Costa  
Prefeito

